

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2026

Processo nº 2483/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NAS MODALIDADES MARMITEX E SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO E DIANÓPOLIS-TO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 17:00H DO DIA 25/08/2026

**LIMITE PARA ESCLARECIMENTO/
IMPUGNAÇÃO:** 04/09/2026

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:45H DO DIA 10/09/2026

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:00H DO DIA 10/09/2026



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2026

Processo nº 2483/2026

Fundamentação Legal:	O presente Edital de licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015, Decreto Municipal nº 003/2026/GAB e demais legislação complementar).
Tipo de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NAS MODALIDADES MARMITEX E SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO E DIANÓPOLIS-TO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.
Modalidade:	Pregão – Sistema de Registro de Preço
Modo de Disputa:	Aberto
Forma:	Eletrônica
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Hora e data de início de acolhimento das propostas:	A partir das 17:00horas (Horário de Brasília – DF), do dia 25/08/2026
Hora limite e data de acolhimento das propostas:	Até às 08:45horas (Horário de Brasília – DF), do dia 08/09/2026
Hora e data de abertura das propostas:	Até às 09:00horas (Horário de Brasília – DF), do dia 10/09/2026
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00– Horário local.
Local:	Praça Gabriel Cardoso, nº 421, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP: 77.395-000,, e-mail: licitacao@portoAlegre.to.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou https://portoAlegre.to.gov.br/transparencia/
ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO PREGOEIRA	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2483/2026

SUMÁRIO

1.PREÂMBULO	
2.SUMÁRIO	
3.PUBLICIDADE	
4.PLATAFORMA ELETRÔNICA	
5.DATA E HORÁRIO	
6.AGENTE DE CONTRAÇÃO	
7.OBJETO	
8.REGISTRO DE PREÇOS	
9.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	
10.CONSÓRCIO	
11.IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....	
12.CREDENCIAMENTO	
13.CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	
14.CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
15. ABERTURA DA SESSÃO.....	
.....	
16.FORMULAÇÃO DE LANCES	
17.DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)	
18.BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP	
19.EMPATE FICTO	
20.EMPATE REAL.....	
21.MARGEM DE PREFERÊNCIA	
22.CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	
23.NEGOCIAÇÃO.....	
24.DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	
25.AMOSTRA	
26.PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	
27.ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	
28.HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	
29.HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	
30.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
31.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	
32.DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
33.OUTROS DOCUMENTOS	
34.ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	



35.DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	
36.RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	
37.REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	
38.ADJUDICAÇÃO	
39.ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	
40.CONTRATAÇÃO	
41.REAJUSTE.....	
42.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
43.PROTEÇÃO DOS DADOS	
44.CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
46.DISPOSIÇÕES FINAIS	
47.FORO.....	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.....	
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.....	
ANEXO VI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
ANEXO VII – EXTRATO DO CONTRATO.....	

1. PREÂMBULO DO EDITAL

O Município de Porto Alegre/TO, por intermédio da Equipe Municipal de Contratações, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa **aberto**, para registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU Pousada E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NAS MODALIDADES MARMITEX E SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO E DIANÓPOLIS-TO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Fundamentação: A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e decretos municipais abaixo:

Decreto municipal nº 30/2024: “Dispõe sobre a utilização de sistemas eletrônicos de contratações públicas fornecidos por pessoa jurídica de direito privado para a realização de procedimentos de concorrência e pregão, na modalidade eletrônica, no âmbito da administração pública municipal de Porto Alegre do Tocantins-TO, em conformidade com a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”.

Decreto municipal nº 016/2026: “Dispõe sobre a designação do agente de contratação e equipe de apoio e pregoeira e equipe de apoio, conforme disposto na lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder executivo municipal de Porto Alegre do Tocantins-TO, nas condições que indica e da outras providências”.



Seguindo a recomendação enviada pela Procuradoria Geral do Município. O presente processo licitatório está utilizando o Edital, Minuta Contratual e seus respectivos anexos, conforme modelo padronizado da AGU.

O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

2.PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Eletrônico do Município de Porto Alegre/TO e Placard de Avisos do Município de Porto Alegre/TO

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma www.bnc.org.br, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO, disponível no endereço eletrônico: <https://portoAlegre.to.gov.br/transparencia/>

3.PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma Www.portaldecompraspublicas.com.br, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br **até às 08:45horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 10/09/2026**, se dará a abertura da sessão pública no **às 09:00horas do dia 10/09/2026**.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) PREGOEIRA(a) em contrário.

5.AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Sr^a ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO, designada Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio do Decreto Municipal nº 003/2026, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRA(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. O(A) PREGOEIRA(a) será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pelo Decreto Municipal nº 003/2026, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) PREGOEIRA(a) será substituída automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto Municipal nº 003/2026, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.



6.OBJETO

6.1. A presente licitação, maior desconto sobre a taxa de administração, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NAS MODALIDADES MARMITEX E SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO E DIANÓPOLIS-TO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

7.3. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.5. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.8. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

7.9. Caberá à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo

7.10. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas nas "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.



8.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto à plataforma [Www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- e) Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Porto Alegre por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

8.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- a) pessoas físicas;
- b) Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Licitante impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- f) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

l) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

m) Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

n) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

o) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

p) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma Www.portaldecompraspublicas.com.br permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

8.6. Encerrada a fase de lances, o(a) PREGOEIRA(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

8.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

9. CONSÓRCIO

9.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma [Www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO <https://portoAlegre.to.gov.br/transparencia/> e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

10.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.



11.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker¹, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela [ww.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

11.6. Valor dos planos para todas as empresas:

Plano - Participação Única	Plano - Mensal	Plano - Anual
R\$ 129,00	R\$ 155,00	R\$ 129,17

11.7. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a Www.portaldecompraspublicas.com.br, ou canceladas por solicitação do licitante.

11.8. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao "Atendimento On-Line" (Chat) da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

11.9. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a www.portaldecompraspublicas.com.br e à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.10. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

11.11. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.12. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.13. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo



ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma estabelecida no item “7 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. A proposta de preços com o(s) preço(s) unitário(s) para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “2 - DATA E HORÁRIO”.

12.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRA(a).

12.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

12.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

12.7. O (preço final mínimo) poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser (superior - se preço/inferior - se desconto) a lance já registrado por ela no sistema.

12.8. O (preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

12.9. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



12.10. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

12.12. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (materiais/equipamentos/produtos) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.14. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

12.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

12.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

12.17. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no "REAJUSTE" deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.18. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

12.19. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) PREGOEIRA(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma estabelecida no item "7 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

13.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

13.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) PREGOEIRA(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

14. ABERTURA DA SESSÃO

14.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **PREGOEIRA(a)**, ocorrerá na data e horário previstos no item "2 - DATA E HORÁRIO" deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

14.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.



14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) PREGOEIRA(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

15. FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.2. A critério do(a) PREGOEIRA(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

15.3. Os lances serão ofertados pelo (valor unitário de cada item de interesse).

15.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

15.5. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior - se preço/superior - se desconto) ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou (superior - se preço/inferior - se desconto) à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.6. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.7. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

15.8. Como medida excepcional, o(a) PREGOEIRA(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.9. O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a PREGOEIRA, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

15.16. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) PREGOEIRA(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de



mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

15.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem (crescente - se preço/decrescente - se desconto) de valores.

15.18. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

16.DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRA(A)

16.1. No caso de desconexão do(a) PREGOEIRA(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) PREGOEIRA(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2. Quando a desconexão do(a) PREGOEIRA(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

17.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) PREGOEIRA(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de chat.

a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

f) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a



situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

g) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

h) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

i) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.EMPATE FICTO

18.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

18.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

18.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) PREGOEIRA(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

19.EMPATE REAL

19.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1. Encerrada a etapa de lances, se necessário o(a) PREGOEIRA(a) solicitará, no prazo de 12 (doze) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de (menor preço unitário/total por item/lote - maior percentual de desconto) e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do (preço/desconto) em relação ao (máximo - se preço/mínimo - se desconto) para a contratação, conforme definido neste edital.

21. NEGOCIAÇÃO



21.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) PREGOEIRA(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) PREGOEIRA(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.4. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) PREGOEIRA(a) poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

22.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

22.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) PREGOEIRA(a).

22.3. Será considerado indício de inexequibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

22.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



22.5. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

23.AMOSTRA

23.1. Encerrada a fase de lances, As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas na cláusula 3 deste Instrumento Convocatório

24.PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) PREGOEIRA(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

24.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) PREGOEIRA(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

24.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) PREGOEIRA(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

24.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRA(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) PREGOEIRA(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

24.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
- c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- d) Conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- e) Os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;



- f) Os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- g) conter a marca/modelo;
- h) será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

i) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

24.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) PREGOEIRA(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

25.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 02 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

25.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

25.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.5. O(A) PREGOEIRA(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

25.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) PREGOEIRA(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) PREGOEIRA(a).

25.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

25.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) PREGOEIRA(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

25.9. O(A) PREGOEIRA(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.10. Também nas hipóteses em que o(a) PREGOEIRA(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) PREGOEIRA(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

25.12. Havendo necessidade, o(a) PREGOEIRA(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) PREGOEIRA(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

26.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

26.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

26.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem:

- a) No sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF²);
- c) No Sistema Cadastro de Fornecedores do Estado de Tocantins (e-Fornecedor³).

26.4. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros relacionados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

26.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

26.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

26.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) PREGOEIRA(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

26.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativaⁱ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneosⁱⁱ, mantida pelo Tribunal de Contas da União;



26.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

26.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRA(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

26.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

26.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) **Habilitação Jurídica;**
- b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**
- c) **Qualificação Econômico-financeira;**
- d) **Qualificação Técnica;**
- e) **Outros Documentos.**

26.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

26.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) PREGOEIRA(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

26.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.



26.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) PREGOEIRA(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.21. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, devidamente acompanhada com documento de edificação do(s) proprietários ou sócios;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhada com documento de edificação do(s) proprietários ou sócios;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, devidamente acompanhada com documento de edificação do(s) proprietários ou sócios;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

26.22. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- g) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

26.23. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.



26.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

26.26. Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

a.1.) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento

DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.27. Todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1.) O Município de Porto Alegre para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

26.28. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

26.29. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.30. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.31. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

26.32. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

26.33. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.34. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

26.35. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.36. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

26.37. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.38. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

26.39. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

26.40. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela PREGOEIRA e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

26.41. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

26.42. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

26.43. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;



26.44. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

26.45. Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

OUTROS DOCUMENTOS

26.46. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - f) Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme a competência legal aplicável ao estabelecimento, comprovando que se encontra devidamente licenciada para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da presente licitação;
- 26.47. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

27.1. A proposta final/realinhada do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) PREGOEIRA(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

27.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

27.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

27.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



27.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

27.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

27.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

28.RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

28.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

28.2. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) PREGOEIRA(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

28.3. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) PREGOEIRA(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

28.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) PREGOEIRA(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

28.5. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) PREGOEIRA(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

28.6. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

28.7. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

28.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma Www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) PREGOEIRA(a)



por intermédio do e-mail licitacao@portoAlegre.to.gov.br ou, nos dias úteis, pelos telefones (63) 3524-1080.

28.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) PREGOEIRA(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

28.11. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

28.12. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.13. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) PREGOEIRA (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

28.14. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) PREGOEIRA(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

28.15. Qualquer que seja a decisão do(a) PREGOEIRA(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) PREGOEIRA(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) PREGOEIRA(a); OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

28.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28.17. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

29.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

29.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

29.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.



30.ADJUDICAÇÃO

30.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) PREGOEIRA(a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).

31.ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

31.2. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

31.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

31.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

31.5. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.CONTRATAÇÃO

32.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

32.2. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

32.4. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

32.5. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

32.6. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

32.7. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da



aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

32.9. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

33. PROTEÇÃO DOS DADOS

33.1. Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

33.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

33.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

33.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



33.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

33.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

34. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

34.1. A despesa e dotação orçamentária, decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

35.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

35.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

35.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

35.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) PREGOEIRA(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.6. É facultado ao(à) PREGOEIRA(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

35.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.8. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

35.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



35.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

35.14. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

35.15. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

35.16. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

35.17. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO é das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Tocantins.

36.FORO

36.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Alegre/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre/TO, em 25/08/2026.

PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SIQUEIRA

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO, QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

1.1.Processo licitatório, a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NAS MODALIDADES MARMITEX E SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO E DIANÓPOLIS-TO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO**, conforme abaixo:

ÓRGÃO / FUNDO SOLICITANTE	DFD Nº	LOCAL DE EXECUÇÃO	ITEM / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
Secretaria Municipal de Infraestrutura	24762	Porto Alegre do Tocantins	Marmitex com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos; a embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, fornecer talheres descartáveis	UN	800
Secretaria Municipal de Administração	24772	Porto Alegre do Tocantins	Diárias de hospedagem (quarto com cama de casal com ar condicionado e tv, café da manhã incluso)	DIÁRIA	200
Secretaria Municipal de Administração	24772	Porto Alegre do Tocantins	Diárias de hospedagem (quarto com duas camas de solteiro com ar condicionado e tv, café da manhã incluso)	DIÁRIA	180
Secretaria Municipal de Administração	24772	Porto Alegre do Tocantins	Marmitex com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos; a embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, fornecer talheres descartáveis	UN	2.200
Secretaria Municipal de Administração	24772	Porto Alegre do Tocantins	Refeição tipo self service com no mínimo: arroz, feijão, farofa, salada crua com no mínimo três tipos de	KG	800



			verduras e legumes, salada, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango		
Secretaria Municipal de Administração	24443	Dianópolis	Diárias de hospedagem (quarto com cama de casal com ar condicionado e tv, café da manhã incluso)	DIÁRIA	150
Secretaria Municipal de Administração	24443	Dianópolis	Marmitex com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos; a embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, fornecer talheres descartáveis	UN	150
Secretaria Municipal de Administração	24443	Dianópolis	Refeição tipo self service com no mínimo: arroz, feijão, farofa, salada crua com no mínimo três tipos de verduras e legumes, salada, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango	KG	350
Fundo Municipal de Saúde (PSF)	24768	Dianópolis	Refeição tipo self service com no mínimo: arroz, feijão, farofa, salada crua com no mínimo três tipos de verduras e legumes, salada, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango	KG	250
Fundo Municipal de Saúde (PSF)	24768	Dianópolis	Marmitex com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos; a embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, fornecer talheres descartáveis	UN	50
Fundo Municipal de Assistência Social	24767	Porto Alegre do Tocantins	Diárias de hospedagem (quarto com cama de casal com ar condicionado e tv, café da manhã incluso)	DIÁRIA	60
Fundo Municipal de	24767	Porto Alegre	Marmitex com pratos	UN	180



Assistência Social		do Tocantins	variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos; a embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, fornecer talheres descartáveis		
Fundo Municipal de Assistência Social	24767	Porto Alegre do Tocantins	Refeição tipo self serviço com no mínimo: arroz, feijão, farofa, salada crua com no mínimo três tipos de verduras e legumes, salada, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango	KG	150
Fundo Municipal de Saúde (UBS Santa Luzia)	24764	Porto Alegre do Tocantins	Diárias de hospedagem (quarto com cama de casal com ar condicionado e tv, café da manhã incluso)	DIÁRIA	50
Fundo Municipal de Saúde (UBS Santa Luzia)	24764	Porto Alegre do Tocantins	Marmitex com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos; a embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, fornecer talheres descartáveis	UN	2.000
Fundo Municipal de Saúde (UBS Santa Luzia)	24764	Porto Alegre do Tocantins	Refeição tipo self serviço com no mínimo: arroz, feijão, farofa, salada crua com no mínimo três tipos de verduras e legumes, salada, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango	KG	300
Fundo Municipal de Meio Ambiente	24763	Porto Alegre do Tocantins	Marmitex com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos; a embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, fornecer talheres descartáveis	UN	300



Fundo Municipal de Meio Ambiente	24763	Porto Alegre do Tocantins	Refeição tipo self serviço com no mínimo: arroz, feijão, farofa, salada crua com no mínimo três tipos de verduras e legumes, salada, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango	KG	50
----------------------------------	-------	---------------------------	--	----	----

1.2. A pesquisa de preços utilizou primordialmente dados de aquisições públicas similares praticadas por outros entes federativos, extraídos de portais oficiais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco Nacional de Compras (BNC), Compras BR e Licitanet. Adotou-se como método matemático para a definição do valor de referência a Média Aritmética dos preços válidos coletados para cada item, aplicando-se critérios estatísticos para exclusão de eventuais propostas inexequíveis (inferiores a 70% da média) ou excessivamente elevadas (superiores a 30% da média), garantindo a consistência da amostra.

1.3.O resultado do levantamento orçamentário apurou os seguintes valores de referência consolidados:

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
Lote 1 (Porto Alegre/TO)	Diárias de hospedagem (quarto com cama de casal com ar condicionado e tv, café da manhã incluso)	DIÁRIA	310	R\$ 175,85	R\$ 54.513,50
Lote 1 (Porto Alegre/TO)	Diárias de hospedagem (quarto com duas camas de solteiro com ar condicionado e tv, café da manhã incluso)	DIÁRIA	180	R\$ 126,45	R\$ 22.761,00
Lote 1 (Porto Alegre/TO)	Marmitex com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos; a embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, fornecer talheres descartáveis	UN	5.480	R\$ 38,12	R\$ 208.897,60
Lote 1 (Porto Alegre/TO)	Refeição tipo self serviço com no mínimo: arroz, feijão, farofa, salada crua com no mínimo três tipos de verduras e legumes, salada, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango	KG	1.300	R\$ 78,30	R\$ 101.790,00
Subtotal Lote 1					R\$ 387.962,10
LOTE 2	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL



Lote 2 (Dianópolis/TO)	Diárias de hospedagem (quarto com cama de casal com ar condicionado e tv, café da manhã incluso)	DIÁRIA	150	R\$ 278,33	R\$ 41.749,50
Lote 2 (Dianópolis/TO)	refeição tipo self service com no mínimo: arroz, feijão, farofa, salada crua com no mínimo três tipos de verduras e legumes, salada, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango	KG	600	R\$ 78,30	R\$ 46.980,00
Lote 2 (Dianópolis/TO)	Marmitex com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos; a embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, fornecer talheres descartáveis	UN	200	R\$ 36,20	R\$ 7.240,00
Subtotal Lote 2					R\$ 95.969,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 483.931,60

1.4.O valor global estimado para a presente licitação perfaz a quantia de **R\$ 483.931,60 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, correspondendo a **R\$ 387.962,10** para as demandas executadas em Porto Alegre do Tocantins/TO e **R\$ 95.969,50** para as demandas executadas em Dianópolis/TO.

2.DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A formalização segregada das demandas por órgão integrante da estrutura administrativa decorre das peculiaridades operacionais, das fontes de custeio e das finalidades públicas específicas atribuídas a cada unidade gestora no âmbito do Município de Porto Alegre do Tocantins:

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A necessidade manifestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura justifica-se precipuamente pela rotina de execução de obras públicas pesadas, serviços de abertura, recuperação, cascalhamento e patrolamento de estradas vicinais na extensa malha rural do município, além da manutenção e reforma de pontes, bueiros e passagens. Essas frentes operacionais atuam em trechos distantes de dezenas de quilômetros do centro urbano, o que inviabiliza o deslocamento diário dos maquinários (patrolas, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões) até a sede da cidade no intervalo intrajornada do almoço. O deslocamento de tais maquinários acarretaria desgaste prematuro dos pneus e componentes mecânicos, elevado consumo desnecessário de óleo diesel e perda de tempo útil de trabalho. O fornecimento de marmitex diretamente nas frentes de serviço confere suporte nutricional digno aos trabalhadores braçais e operadores, preservando a produtividade das obras indispensáveis ao escoamento da safra e ao transporte escolar rural.



2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração desempenha o papel de órgão central da gestão pública local, sendo responsável pela coordenação de projetos intersetoriais, conferências oficiais, treinamentos corporativos de pessoal, auditorias internas e recepção de delegações técnicas, palestrantes, consultores e autoridades estaduais e federais. A inexistência de instalações municipais adequadas para estada e alimentação torna indispensável a contratação sob demanda de diárias de hospedagem e refeições (marmitex e self-service) tanto em Porto Alegre do Tocantins quanto em Dianópolis. Dianópolis constitui o polo regional de serviços públicos e capacitações no Sudeste do Tocantins, polo no qual servidores e gestores municipais frequentemente participam de cursos, eventos institucionais e tratativas oficiais que exigem suporte logístico de hospedagem e alimentação. A contratação sob demanda assegura padronização de atendimento e previsibilidade de custos, evitando contratações avulsas e onerosas.

2.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A demanda formulada pelo Fundo Municipal de Saúde desdobra-se em duas vertentes complementares de alta relevância pública:

A primeira vertente vincula-se ao Programa Saúde da Família e às rotinas de educação permanente em saúde, em que equipes multiprofissionais, médicos, enfermeiros, dentistas e coordenadores precisam se deslocar para Dianópolis a fim de participar de treinamentos técnicos, oficinas de qualificação, alinhamentos da rede de atenção básica e seminários promovidos pelo Ministério da Saúde e Secretarias de Estado, demandando refeições preparadas em sistema self-service para manutenção de suas rotinas sem prejuízo das capacitações.

A segunda vertente volta-se ao suporte ininterrupto dos profissionais em regime de escala e plantão na Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, em Porto Alegre do Tocantins. O serviço de saúde pública reveste-se de caráter contínuo e emergencial, exigindo a permanência contínua de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas de ambulância nas dependências da unidade ou em prontidão para remoções imediatas. O fornecimento de refeições marmitex e self-service assegura a estabilidade das escalas de atendimento e a pronta resposta a urgências, resguardando a integridade física dos servidores e a dignidade do usuário do Sistema Único de Saúde.

2.5. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Fundo Municipal de Assistência Social atua na formulação e execução da política socioassistencial do município, operando por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), dos Conselhos Municipais de Direitos e de programas de acolhimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Para a execução de conferências municipais de assistência social, campanhas de conscientização, mutirões de atualização do Cadastro Único na zona rural, fiscalizações setoriais e capacitação continuada dos conselheiros tutelares e assistentes sociais, faz-se imperiosa a contratação de serviços de hospedagem e alimentação. O acolhimento de técnicos externos, instrutores especializados e palestrantes convidados garante a conformidade dos serviços socioassistenciais com os parâmetros nacionais do SUAS.

2.6. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Fundo Municipal de Meio Ambiente executa atividades cruciais na proteção dos recursos naturais do cerrado tocantinense, com foco no combate a incêndios florestais e queimadas



irregulares por meio de sua Brigada Municipal, além de ações contínuas de licenciamento, fiscalização ambiental, monitoramento de nascentes e educação ambiental em áreas rurais de difícil acesso. A permanência prolongada das equipes e dos brigadistas em campo durante períodos de estiagem e estiagem severa impõe o fornecimento imediato de alimentação equilibrada (marmitex e refeições self-service) para repor o desgaste físico acentuado dos combatentes, assegurando a continuidade das operações de preservação do patrimônio ambiental e a integridade da força de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.6 O certame se dará na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP, que é um conjunto de procedimentos para realização de licitação na modalidade pregão, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, para contratações futuras.

3.7 A contratação da empresa será por meio de Ata de Registro de Preços – ARP, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação e nas propostas apresentadas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE:

4.1. Baseado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e na Lei nº 14.133/2021, o fornecimento/serviços deve incorporar critérios de sustentabilidade, conforme previsto no art. 3º da referida Lei.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.4 Na presente contratação não houveram indicações de marcas.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:

4.5 Não será aplicada vedação de marcas para esse processo.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.6 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, desde que solicitado pelo Contratante, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

4.7 As amostras poderão ser entregues no endereço da Secretaria solicitante, no prazo limite de prazo estipulador pelo contratante, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.16 Não será admitido carta de solidariedade.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.17 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.18 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.19 A contratada ficará responsável financeiramente, materialmente e quanto à mão de obra que se fizer necessária, pelo transporte, seguros, custos previdenciários, comerciais,



tributários, retirada em caso de devoluções e quaisquer outros não especificados para a execução do objeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

5. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1.A execução contratual ocorrerá de maneira parcelada, descontínua e estritamente sob demanda, sendo formalizada por meio de requisições ou ordens de fornecimento e serviço emitidas pelas secretarias ou fundos municipais competentes. A sistemática de execução observará critérios técnicos, padrões de qualidade sanitária e regras operacionais rigorosas:

5.2.No tocante aos serviços de hospedagem, a empresa contratada deverá disponibilizar instalações em perfeitas condições de habitabilidade, asseio e segurança, equipadas com aparelhos de ar-condicionado em pleno funcionamento, televisor com recepção de canais, camas estruturadas com colchões íntegros, roupas de cama e banho limpas e higienizadas, banheiro privativo e higienizado com fornecimento de itens básicos de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico), além de café da manhã balanceado e servido em ambiente próprio. As reservas serão solicitadas pela Administração com antecedência mínima razoável, devendo o estabelecimento assegurar o acolhimento tempestivo e cordial dos hóspedes indicados.

5.3.No que tange ao fornecimento de alimentação preparada na modalidade marmitex, o preparo dos alimentos deverá seguir os preceitos de higiene e boas práticas nutricionais da legislação sanitária vigente. As refeições deverão conter variedade balanceada de arroz, feijão, farofa, legumes, saladas e porção adequada de carnes bovina, suína, de aves ou peixes, devidamente cozidas ou assadas. O acondicionamento será realizado obrigatoriamente em embalagens descartáveis de alumínio com tampa hermética, garantindo a retenção térmica adequada do alimento durante o transporte até as frentes de trabalho ou unidades de saúde, acompanhadas de conjuntos individuais de talheres descartáveis.

5.4.Quanto à modalidade self-service, as refeições serão servidas no próprio salão de refeições do estabelecimento contratado, em sistema de buffet que disponibilize opções frescas de saladas cruas e cozidas, guarnições variadas, pratos quentes e cortes protéicos diversificados, mantidos em balcões térmicos em temperaturas adequadas para consumo humano. A pesagem será realizada em balança devidamente aferida por órgão metrológico oficial, emitindo o respectivo comprovante para fins de controle e faturamento proporcional aos quilogramas efetivamente consumidos pelos servidores e colaboradores autorizados.

5.5.O recebimento dos serviços e dos bens fornecidos obedecerá aos preceitos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, desenvolvendo-se em duas etapas sucessivas:

5.6.O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega dos marmitex ou no momento do consumo das refeições e utilização das diárias de hospedagem, mediante assinatura de canhoto, lista de presença, comanda de controle ou atesto preliminar emitido pelo servidor ou fiscal setorial que acompanhar o fornecimento, para fins de verificação preliminar da quantidade e da aparente integridade do objeto entregue.

5.7.O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 dias úteis após a entrega da fatura acompanhada da respectiva nota fiscal e dos relatórios de consumo, momento em que o fiscal do contrato e a comissão de fiscalização procederão à conferência minuciosa de



toda a documentação, verificando a exata correspondência entre as ordens emitidas, os atestos provisórios e os valores faturados, formalizando o atesto final que autoriza o encaminhamento do processo para liquidação e pagamento.

5.8. Havendo recusa ou não conformidade qualitativa ou quantitativa, a contratada será notificada para sanar a falha ou substituir os itens em desconformidade no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções contratuais e administrativas pertinentes.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

6.7 Para a função fica designado através de ato do(a) prefeito(a).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO:

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



LIQUIDAÇÃO:

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1) o prazo de validade;
- 2) a data da emissão;
- 3) os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4) o período respectivo de execução do contrato;
- 5) o valor a pagar; e
- 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.12 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

8.17 Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.18.1 Art. 4º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços; e
- IV - realização de obras.



8.18.2 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

8.18.3 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO:

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

8.22 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja de maneira total ou parcial.

CESSÃO DE CRÉDITO:

8.23 Não permitida cessão de crédito.

REAJUSTE:

8.24 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura, homologação do contrato.

8.25 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômica-Financeira, Qualificação Técnica.

10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura ou da data definida no instrumento convocatório, conforme o caso, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou outros instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida de acordo com a natureza e as características de cada contratação, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A vigência do instrumento contratual decorrente da Ata não ficará limitada ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que a contratação tenha sido formalizada durante a vigência da Ata e observados os requisitos legais e orçamentários aplicáveis.

10.4. Nos casos de fornecimento ou serviços de natureza contínua, o contrato poderá ter prazo de vigência de até 05 (cinco) anos, quando preenchidos os requisitos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital, disponibilidade orçamentária quando exigível, demonstração da vantajosidade e observância das demais condições estabelecidas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Para as contratações de fornecimento não contínuo, a vigência do instrumento contratual será estabelecida pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo os prazos de entrega, recebimento e pagamento, conforme definido no instrumento convocatório e no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, conforme tabela abaixo.

11.2 A contratação será atendida pelo Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) das seguintes secretarias:

Unidade Solicitante / Órgão Gestor	Ficha	Órgão	Unid.	Função	Subf.	Prog.	Ação	Natureza da Despesa (Elemento)	Fonte
Secretaria Municipal de Infraestrutura	170	02	26	15	122	0003	2.011	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Secretaria Municipal de Administração	36	02	13	04	122	0002	2.298	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Secretaria Municipal de	31	02	13	04	122	0002	2.004	3.3.90.30 -	1500



Administração								Material de Consumo	
Secretaria Municipal de Administração	40	02	13	04	122	0002	2.298	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros PJ	1500
Secretaria Municipal de Administração	56	02	17	04	122	0003	2.005	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Secretaria Municipal de Administração	59	02	17	04	122	0003	2.005	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros PJ	1500
Secretaria Municipal de Administração	39	02	13	04	122	0002	2.298	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros PJ	1500
Secretaria Municipal de Administração	36	02	13	04	122	0002	2.298	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Secretaria Municipal de Administração	31	02	13	04	122	0002	2.004	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Secretaria Municipal de Administração	40	02	13	04	122	0002	2.298	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros PJ	1500
Secretaria Municipal de Administração	56	02	17	04	122	0003	2.005	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Secretaria Municipal de Administração	59	02	17	04	122	0003	2.005	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros PJ	1500
Fundo Municipal de Saúde (PSF)	199	03	14	10	122	0003	2.007	3.3.90.30 - Material de Consumo	1002
Fundo Municipal de Assistência Social	288	04	15	08	122	0020	2.093	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Fundo Municipal de Saúde (UBS)	199	03	14	10	122	0003	2.007	3.3.90.30 - Material de Consumo	1002



Fundo Municipal de Saúde (UBS)	199	03	14	10	122	0003	2.007	3.3.90.30 - Material de Consumo	1600
Fundo Municipal de Saúde (UBS)	203	03	14	10	122	0003	2.007	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros PJ	1002
Fundo Municipal de Meio Ambiente	447	07	32	18	122	0003	2.069	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Fundo Municipal de Meio Ambiente	466	07	32	18	541	0028	2.324	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) dos respectivos exercícios e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Porto Alegre do Tocantins-TO. 25/08/2026.

JOSÉ DIMAR ROSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

DIONÉSIA SANTANA DE SOUSA CARNEIRO
Gestora do FMS

ÂNGELA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
Gestor do FME

NEIRE GOMES DE ARRUDA
Gestora do FMAS

DÁRIO FRANCISCO CASANOVA
Secretário de Infraestrutura

DIANE RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Meio Ambiente



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico-SRP n.º 002/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

AVISO:

A presente declaração deverá ser anexada na plataforma no ato do cadastramento da proposta de preços



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NAS MODALIDADES MARMITEX E SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO E DIANÓPOLIS-TO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.

Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026

Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome de Fantasia, Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone: E-MAIL: Conta Corrente nº.....
Agência nº. Banco.....Nome completo do responsável legal da empresa: CPF:
..... RG: CEL/TELEFONE:.....

Lote/Grupo 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT.	R\$ TOTAL

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

AVISO:

A presente proposta deverá ser anexada na plataforma



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NAS MODALIDADES MARMITEX E SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO E DIANÓPOLIS-TO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Pregão Eletrônico-SRP Nº: 002/2026 Processo Adm. Nº: 2483/2026

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00horas do dia XX/XX/2026, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS CNJP Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada Praça Gabriel Cardoso, nº 421, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP: 77.395-000, Fone: XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº XXX/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM

FORNECEDOR REGISTRADO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 002/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,



indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 002/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº XXX/2026, o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA



CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, EM ATÉ 30 DIAS APÓS ATESTADA A NOTA FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:



- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o



pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 1/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº XXX/2026, conforme decisão deste(a) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre-TO. ____/____/2026.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE-TO
ÂNGELA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
Órgão Gerenciador

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

AVISO:

Após a homologação, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será enviada via e-mail, aos fornecedores homologados



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO (CASO HAJA NECESIDADE)

CONTRATO Nº _____/2026
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 2483/2026

**TERMO CONTRATUAL, QUE CELEBRAM
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Porto Alegre-TO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Gestora a Sra. XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº: XXXXXXXXXX e RG nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, Porto Alegre-TO.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por.....(qualificação), portador do CPF Nº e RG Nº. (endereço). tendo em vista a homologação de licitação no dia, conforme o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2026**, e de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1-O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NAS MODALIDADES MARMITEX E SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO E DIANÓPOLIS-TO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1-A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor Global de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, sendo o pagamento será realizado após a assinatura do contrato, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)** conforme segue:

Lote/Grupo 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade e	Marca	Unit	Total

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta)dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, conforme termo de referência



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1 Os serviços serão prestados de acordo o Termo de Referência, constante no processo nº 2483/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá vigência até ____/____/2026, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento do Município de PORTO ALEGRE-TO, conforme abaixo:

Unidade Solicitante / Órgão Gestor	Ficha	Órgão	Unid.	Função	Subf.	Prog.	Ação	Natureza da Despesa (Elemento)	Fonte
Secretaria Municipal de Infraestrutura	170	02	26	15	122	0003	2.011	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Secretaria Municipal de Administração	36	02	13	04	122	0002	2.298	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Secretaria Municipal de Administração	31	02	13	04	122	0002	2.004	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Secretaria Municipal de Administração	40	02	13	04	122	0002	2.298	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros PJ	1500
Secretaria Municipal de Administração	56	02	17	04	122	0003	2.005	3.3.90.30 - Material de	1500



								Consumo	
Secretaria Municipal de Administração	59	02	17	04	122	0003	2.005	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros PJ	1500
Secretaria Municipal de Administração	39	02	13	04	122	0002	2.298	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros PJ	1500
Secretaria Municipal de Administração	36	02	13	04	122	0002	2.298	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Secretaria Municipal de Administração	31	02	13	04	122	0002	2.004	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Secretaria Municipal de Administração	40	02	13	04	122	0002	2.298	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros PJ	1500
Secretaria Municipal de Administração	56	02	17	04	122	0003	2.005	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Secretaria Municipal de Administração	59	02	17	04	122	0003	2.005	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros PJ	1500
Fundo Municipal de Saúde (PSF)	199	03	14	10	122	0003	2.007	3.3.90.30 - Material de Consumo	1002
Fundo Municipal de Assistência Social	288	04	15	08	122	0020	2.093	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Fundo Municipal de Saúde (UBS)	199	03	14	10	122	0003	2.007	3.3.90.30 - Material de Consumo	1002
Fundo Municipal de Saúde (UBS)	199	03	14	10	122	0003	2.007	3.3.90.30 - Material de Consumo	1600
Fundo Municipal de Saúde (UBS)	203	03	14	10	122	0003	2.007	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros PJ	1002



Fundo Municipal de Meio Ambiente	447	07	32	18	122	0003	2.069	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500
Fundo Municipal de Meio Ambiente	466	07	32	18	541	0028	2.324	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.6. Manter-se Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

8.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

8.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços(quando for o caso), respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21 com suas alterações;

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;



8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época Durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

9.3. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

9.4. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

9.5. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

9.6. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

9.7. Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;

9.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

9.9. Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

9.10. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem

c) A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

d) Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

11.1- O presente contrato foi antecedido de processo de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP- SRP Nº XXX/2026-PROCESSO Nº 2483/2026**, o qual foi devidamente homologado/ratificado pelo(a) Sr(a). Gestor(a), estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA RESCISÃO

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

13.2- Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

13.3- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 14.133/21.

14.2- O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

14.3- A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços, devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução Durante a validade da garantia ofertada.

14.4- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento, ou em desacordo com as normas técnicas vigentes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

16.1-Fica eleito, o Foro da Comarca de Dianópolis/TO, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Porto Alegre-TO. ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXWWWXXXXXXXXXXXXX
Nome do Responsável
CONTRATANTA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG Nº _____

2 - _____
RG Nº _____

AVISO:

Caso haja necessidade, será emitido o contrato e assinado pelas partes contratantes.



ANEXO VI – EXTRATO DA ATA DE SRP

Pregão Eletrônico-SRP nº XXX/2026.

Órgão Gerenciador: XX

Órgãos Participantes: XX

Fornecedor Registrado: XX

Finalidade: Que terá objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NAS MODALIDADES MARMITEX E SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO E DIANÓPOLIS-TO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO conforme abaixo:

Lote/Grupo 01

Item	Serviço	Unidade	Quantidade e	Marca	Unit	Total

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2026-SRP.

PORTO ALEGRE-TO ____/____/2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a)

AVISO:

Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será devidamente publicado seu EXTRATO.



ANEXO VII - EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XXX/2026

CONTRATO Nº ____/2026.

PROCESSO Nº 2483/2026

CONTRATANTE: XX

CONTRATADO: XX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NAS MODALIDADES MARMITEX E SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO E DIANÓPOLIS-TO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lote/Grupo 01

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Unit	Total

Valor R\$:

Prazo de Vigência do Contrato: ____/____/____.

Data de Assinatura: ____/____/____.

Dotação Orçamentária:

PORTO ALEGRE-TO ____/____/____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora do FME

AVISO:

Após a assinatura do CONTRATO, será devidamente publicado seu EXTRATO.

